



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3693 - Ano 15 - 20 de Abril de 2021

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086-2021 - G.N. LOPES & CIA LTDA - EPP - 1ª PUBLICAÇÃO	2
• PORTARIA SEMMA Nº 082/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECÍFICA Á QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 03.787.854/0001-58	7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086-2021- G.N. LOPES & CIA LTDA - EPP - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000086/2021

Ao(s) trinta e primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **G.N. LOPES & CIA. LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Sargento Pedro De Souza, 180, 680 - Sao Lorenço - Teixeira De Freitas - Ba, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo(a) sr(a). GUTEMBERGUE NONATO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0380549069, inscrito(a) no CPF nº 260.931.465-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Page 2 of 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadiplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **G.N. LOPES & CIA. LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

G.N. LOPES & CIA. LTDA - EPP
GUTEMBERGUE NONATO LOPES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 086-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00025386	SABONETE 0,90GR <small>Pacote com 12 unidades de 0,90gr, diversas essências, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Saúde.</small>	PCT	MARAN	4.150	8,96	37.184,00
Valor Total							37.184,00



**PORTARIA SEMMA Nº 082/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECÍFICA Á QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ
03.787.854/0001-58**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA ESPECÍFICA PORTARIA SEMMA nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência de que trata o artigo 3 da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1.978, e de acordo com o disposto na Portaria nº 155 de 12/05/2016, do Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, bem como informações presentes no processo nº 1273/2021 resolve:

Licenciar a empresa **QUIQUI MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **CNPJ sob o nº. 03.787.854/0001-58**, localizado à Estrada São Mateus-Estiva de Barra Nova, S/N, Km 177, Barra Nova, São Mateus, Espírito Santo, para extrair a substância mineral “AREIA” PARA FINS DE AGREGADO MIÚDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, com validade de 3 (três) anos, no lugar denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida (matrícula 37.029)**, Rodovia BA 290, 3 Km, ao lado do aeroporto, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, na área objeto do processo ANM 870.864/2019 tão somente numa área total de **47,35 ha (quarenta e sete hectares e trinta e cinco ares)**, conforme memorial descritivo a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

O polígono correspondente, conforme apresentado no processo supracitado é assim caracterizado:

- Ponto de amarração: Primeiro vértice da poligonal em questão com as seguintes coordenadas geográficas:
Lat. -17°31'34"489 e Long. -39°40'21"263;
Datum de Referência – SIRGAS 2000.
- Comprimento do Vetor de Amarração: 0,00 m
- Ângulo do vetor de amarração: 00°00'00"000
- Rumo do vetor de amarração: N
- Vértices da Poligonal em questão:

Antonio



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LATITUDE	LONGITUDE
-17°31'34"489	-39°40'21"263
-17°31'34"894	-39°40'21"263
-17°31'34"894	-39°40'12"714
-17°31'38"836	-39°40'12"714
-17°31'38"836	-39°40'13"360
-17°31'41"926	-39°40'13"360
-17°31'41"926	-39°40'13"889
-17°31'44"329	-39°40'13"889
-17°31'44"329	-39°40'14"081
-17°31'46"588	-39°40'14"081
-17°31'46"588	-39°40'14"355
-17°31'49"492	-39°40'14"355
-17°31'49"492	-39°40'14"919
-17°31'52"685	-39°40'14"919
-17°31'52"685	-39°40'15"502
-17°31'56"915	-39°40'15"502
-17°31'56"915	-39°40'16"134
-17°32'00"149	-39°40'16"134
-17°32'00"149	-39°40'16"731
-17°32'04"104	-39°40'16"731
-17°32'04"104	-39°40'18"571
-17°32'03"699	-39°40'18"571
-17°32'03"699	-39°40'20"405
-17°32'03"081	-39°40'20"405
-17°32'03"081	-39°40'22"039
-17°32'02"655	-39°40'22"039
-17°32'02"655	-39°40'24"525
-17°32'01"914	-39°40'24"525
-17°32'01"914	-39°40'26"839
-17°32'01"214	-39°40'26"839

Assinatura



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

-17°32'01"214	-39°40'28"892
-17°32'00"699	-39°40'28"892
-17°32'00"699	-39°40'31"453
-17°32'00"053	-39°40'31"453
-17°32'00"053	-39°40'33"396
-17°31'59"518	-39°40'33"396
-17°31'59"518	-39°40'35"779
-17°31'56"428	-39°40'35"779
-17°31'56"428	-39°40'35"168
-17°31'53"530	-39°40'35"168
-17°31'53"530	-39°40'34"776
-17°31'50"577	-39°40'34"776
-17°31'50"577	-39°40'34"076
-17°31'46"519	-39°40'34"076
-17°31'46"519	-39°40'33"149
-17°31'42"303	-39°40'33"149
-17°31'42"303	-39°40'32"181
-17°31'38"829	-39°40'32"181
-17°31'38"829	-39°40'31"487
-17°31'35"169	-39°40'31"487
-17°31'35"169	-39°40'30"636
-17°31'34"489	-39°40'30"636
-17°31'34"489	-39°40'21"263
MUNICÍPIO	UF
TEIXEIRA DE FREITAS	BA

Este documento, publicado através da Portaria SEMMA nº 082/2021, fica restrito apenas para registro de lavra junto ao ANM, ficando o Empreendedor condicionado a apresentar no órgão licenciador competente toda a documentação necessária para solicitação da Licença Ambiental, para extração de areia ou outros



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

minérios na área solicitada, conforme legislação ambiental para esta atividade. Ratifica-se a necessidade de respeitar o afastamento de 50 (cinquenta) metros da Área de Preservação Permanente – APP, para armazenamento do mineral explorado.

Teixeira de Freitas, 15 de abril de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3693 - Ano 15 - 20 de Abril de 2021
